LEI Nº 1.600 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.499/2019, QUE INSTITUIU O PRODAMIS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e II, ambos do Art. 2º, da Lei nº 1.499/2019, que instituiu o **PRODAMIS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE MISSAL**, que passa a vigorar com o seguinte teor:

[...]

"Art. 2º. O PRODAMIS - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE MISSAL consistirá na concessão dos seguintes incentivos:

I - Repasse de material de construção, através de Subsídio de R$ 300,00/m² (trezentos reais por metro quadrado) de construção de agroindústrias novas de no mínimo 30m² (trinta metros quadrados), até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por agroindústria;

II - Repasse de material de construção, através de Auxílio de 50% (cinquenta por cento) do material de construção para reformas, ampliações e/ou adequações em agroindústrias existentes, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por agroindústria."

[...]

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária integrante do orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2021:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0006-1-042 – Fomentar e Revitalizar as Agroindústrias

1410 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE AGOSTO DE 2021

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal